



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 269

Ofício nº 269/2025/GAPRE

Uruguaiana, 14 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 445/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 607/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde a Ver^a. Márcia Fumagalli solicita providências, conforme documento em anexo.

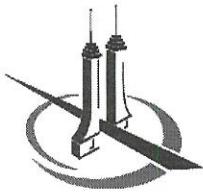
Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David
Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 445/2025

DATA: 08/05/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Resposta a C.I. nº 588/2025/SEGOV – Ofício Executivo n.º 607/2025
Câmara Municipal de Uruguaiana/RS

Ilmo. Sr. Paulo Peixoto Fossari

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista as providências solicitadas, informamos que a competência para avaliação e instalação de equipamentos semafóricos é de competência exclusiva do Órgão de Trânsito Municipal, conforme disposto no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Referente à instalação de equipamentos de semáforos sonoros, a presente solicitação será encaminhada para estudo de viabilidade técnica.

Atenciosamente,

José Clemente da Silva Corrêa
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 607 /2025/DLEG

Uruguaiana, 24 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica a instalação de “Semáforos Sonoros”.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 184, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a instalação de dispositivos “Semáforos Sonoros”, que emitem sinais sonoros e vibratórios em cruzamentos e áreas de grande fluxo, a fim de facilitar a travessia de pessoas com deficiência visual ou auditiva.

2. A presente solicitação tem como objetivo garantir maior acessibilidade e segurança de pessoas com deficiência visual ou auditiva. Essa necessidade está intrinsecamente ligada aos princípios da Constituição Federal Brasileira, que garante direitos e igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, independentemente de suas condições. Para fundamentar a justificativa com base na Constituição, podemos citar os artigos e princípios:

– Artigo 1º, inciso III: A Constituição estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana. A instalação de semáforos sonoros contribui diretamente para a dignidade dessas pessoas, garantindo-lhes maior autonomia e segurança no trânsito.

– Artigo 3º, inciso IV: A Constituição também estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. A instalação dos semáforos sonoros demonstra o compromisso do poder público em promover a inclusão social e combater a discriminação contra pessoas com deficiência.

3. Dessa forma, solicitamos a atenção para a viabilização desta medida com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Ver. JOALCELA ALVES GONÇALVES
Presidente